



# SERJUS - Associação dos Serventuários de Justiça do Estado de Minas Gerais

(Órgão representativo dos Notários, Registradores e de seus prepostos)  
Rua Juiz de Fora, 1231 - Santo Agostinho - Cep: 30180-061 - Belo Horizonte - MG - Brasil  
Fone: (31) 3337-3811 - Site - [www.serjus.com.br](http://www.serjus.com.br) / E-mail: [serjus@serjus.com.br](mailto:serjus@serjus.com.br)

Tabela de Valores de Serviços Notariais e Registrais que passa a vigorar a partir de 02/01/2007  
Lei Estadual n. 15.424, de 30 de dezembro de 2004.

TABELA 1						
ATOS DO TABELIÃO DE NOTAS	Emolumentos	Recompe (Fundo de Compensação)	Taxa de Fiscalização Judiciária	Valor Final ao Usuário	Código	
<b>1 - APROVAÇÃO DE TESTAMENTO CERRADO</b>	138,83	8,33	46,28	<b>193,44</b>	1101-5	
<b>2 - ATA NOTARIAL</b>	46,25	2,77	15,42	<b>64,44</b>	1201-3	
<b>3 - AUTENTICAÇÃO DE CÓPIA, POR FOLHA</b>	2,38	0,14	0,79	<b>3,31</b>	1301-1	
<b>4 - ESCRITURA PÚBLICA (completa, compreendendo certificação ou transcrição de documento e primeiro traslado).</b>						
a) Relativa a situação jurídica sem conteúdo financeiro.	15,44	0,93	5,15	<b>21,52</b>	1401-9	
b) Relativa a situação jurídica com conteúdo financeiro:						
Valor - R\$	Valor - R\$					
até 1.400,00	1.400,00	44,31	2,66	18,09	<b>65,06</b>	1402-7
de 1.400,01 até 2.720,00	2.720,00	72,26	4,34	29,52	<b>106,12</b>	1403-5
de 2.720,01 até 5.440,00	5.440,00	104,74	6,28	42,77	<b>153,79</b>	1404-3
de 5.440,01 até 7.000,00	7.000,00	144,99	8,70	59,23	<b>212,92</b>	1405-0
de 7.000,01 até 14.000,00	14.000,00	193,36	11,60	78,97	<b>283,93</b>	1406-8
de 14.000,01 até 28.000,00	28.000,00	249,80	14,99	102,03	<b>366,82</b>	1407-6
de 28.000,01 até 42.000,00	42.000,00	314,21	18,85	128,33	<b>461,39</b>	1408-4
de 42.000,01 até 56.000,00	56.000,00	386,78	23,21	157,98	<b>567,97</b>	1409-2
de 56.000,01 até 70.000,00	70.000,00	467,38	28,04	190,91	<b>686,33</b>	1410-0
de 70.000,01 até 105.000,00	105.000,00	588,24	35,29	240,26	<b>863,79</b>	1411-8
de 105.000,01 até 210.000,00	210.000,00	707,13	42,43	348,29	<b>1.097,85</b>	1412-6
de 210.000,01 até 420.000,00	420.000,00	854,58	51,27	501,89	<b>1.407,74</b>	1413-4
de 420.000,01 até 840.000,00	840.000,00	925,54	55,53	648,25	<b>1.629,32</b>	1414-2
de 840.000,01 até 1.680.000,00	1.680.000,00	1.078,49	64,71	882,41	<b>2.025,61</b>	1415-9
de 1.680.000,01 até 3.200.000,00	3.200.000,00	1.348,09	80,88	1.102,98	<b>2.531,95</b>	1416-7
acima de 3.200.000,00	3.200.000,00	1.685,17	101,10	1.378,78	<b>3.165,05</b>	1417-5
c) De aditamento, retificação, ratificação, bem como de alteração contratual sem conteúdo financeiro.	9,18	0,55	3,06	<b>12,79</b>	1418-3	
d) De alteração contratual com conteúdo financeiro - metade dos valores finais ao usuário previstos na alínea "b" (tabela complementar ajustada a redação da Lei Estadual nº 15424, de 30 dezembro de 2004).						

	<b>Valor - R\$</b>		<b>Valor - R\$</b>					
		até	1.400,00	22,16	1,33	9,04	<b>32,53</b>	1419-1
de	1.400,01	até	2.720,00	36,13	2,17	14,76	<b>53,06</b>	1420-9
de	2.720,01	até	5.440,00	52,37	3,14	21,38	<b>76,89</b>	1421-7
de	5.440,01	até	7.000,00	72,50	4,35	29,61	<b>106,46</b>	1422-5
de	7.000,01	até	14.000,00	96,68	5,80	39,48	<b>141,96</b>	1423-3
de	14.000,01	até	28.000,00	124,91	7,49	51,01	<b>183,41</b>	1424-1
de	28.000,01	até	42.000,00	157,10	9,43	64,16	<b>230,69</b>	1425-8
de	42.000,01	até	56.000,00	193,39	11,60	78,99	<b>283,98</b>	1426-6
de	56.000,01	até	70.000,00	233,69	14,02	95,45	<b>343,16</b>	1427-4
de	70.000,01	até	105.000,00	294,11	17,65	120,13	<b>431,89</b>	1428-2
de	105.000,01	até	210.000,00	353,57	21,21	174,14	<b>548,92</b>	1429-0
de	210.000,01	até	420.000,00	427,29	25,64	250,94	<b>703,87</b>	1430-8
de	420.000,01	até	840.000,00	462,78	27,76	324,12	<b>814,66</b>	1431-6
de	840.000,01	até	1.680.000,00	539,25	32,35	441,20	<b>1.012,80</b>	1432-4
de	1.680.000,01	até	3.200.000,00	674,04	40,44	551,49	<b>1.265,97</b>	1433-2
		acima de	3.200.000,00	842,58	50,55	689,39	<b>1.582,52</b>	1434-0
<b>e)</b>	De convenção de condomínio.			36,98	2,22	12,32	<b>51,52</b>	1435-7
<b>e.1)</b>	Acréscimo por grupo de 6 (seis) unidades autônomas constantes de convenção.			11,47	0,69	3,83	<b>15,99</b>	1436-5
<b>f)</b>	De procuração.							
<b>f.1)</b>	Genérica, independentemente dos poderes conferidos e do número de outorgantes ou outorgados.			9,73	0,58	3,25	<b>13,56</b>	1437-3
<b>f.2)</b>	Para fins de previdência e assistência social, independentemente dos poderes conferidos e do número de outorgantes e outorgados.			7,75	0,47	2,58	<b>10,80</b>	1438-1
<b>f.3)</b>	Em causa própria, para alienação de bens, metade dos valores finais ao usuário previstos na alínea "b". (tabela complementar ajustada a redação da Lei Estadual nº 15424, de 30 dezembro de 2004).							
	<b>Valor - R\$</b>		<b>Valor - R\$</b>					
		até	1.400,00	22,16	1,33	9,04	<b>32,53</b>	1439-9
de	1.400,01	até	2.720,00	36,13	2,17	14,76	<b>53,06</b>	1440-7
de	2.720,01	até	5.440,00	52,37	3,14	21,38	<b>76,89</b>	1441-5
de	5.440,01	até	7.000,00	72,50	4,35	29,61	<b>106,46</b>	1442-3
de	7.000,01	até	14.000,00	96,68	5,80	39,48	<b>141,96</b>	1443-1
de	14.000,01	até	28.000,00	124,91	7,49	51,01	<b>183,41</b>	1444-9
de	28.000,01	até	42.000,00	157,10	9,43	64,16	<b>230,69</b>	1445-6
de	42.000,01	até	56.000,00	193,39	11,60	78,99	<b>283,98</b>	1446-4
de	56.000,01	até	70.000,00	233,69	14,02	95,45	<b>343,16</b>	1447-2
de	70.000,01	até	105.000,00	294,11	17,65	120,13	<b>431,89</b>	1448-0
de	105.000,01	até	210.000,00	353,57	21,21	174,14	<b>548,92</b>	1449-8

de 210.000,01 até 420.000,00	427,29	25,64	250,94	<b>703,87</b>	1450-6
de 420.000,01 até 840.000,00	462,78	27,76	324,12	<b>814,66</b>	1451-4
de 840.000,01 até 1.680.000,00	539,25	32,35	441,20	<b>1.012,80</b>	1452-2
de 1.680.000,01 até 3.200.000,00	674,04	40,44	551,49	<b>1.265,97</b>	1453-0
acima de 3.200.000,00	842,58	50,55	689,39	<b>1.582,52</b>	1454-8
<b>g)</b> De substabelecimento de procuração.	9,73	0,58	3,25	<b>13,56</b>	1455-5
<b>h)</b> De testamento.	92,58	5,55	30,86	<b>128,99</b>	1456-3
<b>i)</b> De revogação de testamento.	46,28	2,78	15,43	<b>64,49</b>	1457-1
<b>5 – RECONHECIMENTO DE FIRMA</b>					
<b>a)</b> Por assinatura.	2,38	0,14	0,79	<b>3,31</b>	1501-6
<b>b)</b> Pela confecção e guarda do cartão ou ficha de assinatura.	2,38	0,14	0,79	<b>3,31</b>	1502-4

## NOTAS

**Nota I** – Consideram-se escrituras com conteúdo financeiro aquelas referentes à transmissão, a qualquer título, da propriedade de bens ou direitos, ou do domínio útil.

**Nota II** - Havendo, na escritura, mais de um contrato ou estipulação que, por sua autonomia, possa ser objeto de outra escritura, os valores serão cobrados separadamente.

**Nota III** - Sendo objeto da escritura mais de uma unidade imobiliária, será considerado o valor de cada unidade para efeito de cobrança de emolumentos e respectiva Taxa de Fiscalização Judiciária.

**Nota IV** - À escritura de permuta aplicar-se-á o critério da alínea "b" do número 4, desta tabela, em relação aos bens de cada permutante, fornecendo a serventia notarial os traslados necessários.

**Nota V** - Nenhum acréscimo será devido quando ocorrer, nos atos notariais, transcrição de alvará, mandado, guia de recolhimento de tributos, certidões em geral, arquivamento de procuração ou de qualquer outro documento necessário à prática do ato.

**Nota VI** - As intervenções do Ministério Público ou terceiros, como também as anuências, desde que não impliquem outros atos, não autorizam nenhum acréscimo de emolumentos.

**Nota VII** - Na hipótese de duas ou mais cópias de documentos em uma mesma folha, a cobrança de valores será feita em conformidade com o número de documentos contidos na folha, pois a cada documento reproduzido corresponderá um instrumento notarial de autenticação.

**Nota VIII** - Na hipótese de autenticação de cópia de documentos para fins de comprovação de votação, o título de eleitor e os comprovantes de votação serão considerados um único documento.

**FECHAR**

